PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049 / 2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural,** torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO / POR ITEM,** sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: **elicita.atende.net.**

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir das 17h00min. do dia 18/11/2026.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08h00min. do dia 02/12/2026.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 08h30min. do dia 02/12/2026.**

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Diretoria de Licitações e Compras - Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89355-430, Pomerode/SC.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:

- E-mail: atende.elicita@ipm.com.br
- Telefone: (47) 3531-1500
- Sítio Eletrônico: elicita.atende.net

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 42/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ENXADA ROTATIVA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE: LARGURA DE CORTE DE 2,50 M E LARGURA TOTAL DE 2,73M COM PESO MÉDIO DE 620 KG COM NO MÍNIMO 60 LÂMINAS E 10 FLANGES, COM ENGRENAGENS.	Unidade	1	R$ 32.090,17	R$ 32.090,17
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	ROÇADEIRA AGRÍCOLA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE 1,80M DE LARGURA, COM LARGURA DE CORTE DE 1,60M, PESO MÉDIO DE 500 QUILOS.	Unidade	1	R$ 12.533,33	R$ 12.533,33
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	PLANTADEIRA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE ENGATE HIDRÁULICO, MONTADA EM CHASSI MONOBLOCO, COM 3,40M, 4 LINHAS, CAPACIDADE DE ADUBO 43 LITROS, CAPACIDADE DE MILHO SOJA 33 LITROS, ESPAÇAMENTO DE UMA LINHA PARA OUTRA DE 70 CM, COM PESO APROXIMADO DE 700 KG E PNEU 560 X 15.	Unidade	1	R$ 43.013,00	R$ 43.013,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 87.636,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

2.2. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Portal de Licitações eLicita,** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode: das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

4.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

4.1.3. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

4.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao(a) Pregoeiro(a), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

4.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os

quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net,** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. . A participação nesta licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que legalmente enquadrados e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Ao apresentar a proposta, a proponente SE OBRIGA E DECLARA QUE ACEITA os termos do presente Edital.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com o Município de Pomerode ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode;

d) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU - Plenário);

g) Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação.

5.5. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. . Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

6.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração**

Municipal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

7.1.1. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço/produto ofertado.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica digitada no sistema qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

7.1.4. Caso o produto seja de fabricação própria da empresa licitante, indicar a marca como "Marca Própria".

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

7.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR POR ITEM** que deseja participar.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado / máximo.

7.5. É vedada a cotação parcial de itens e de quantidades inferiores à demandada nesta licitação.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem contratados.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 7.11, 7.12 e 7.13, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.15. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **examinou criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos e que os bens cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.**

7.16. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

10.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO / POR ITEM**.

10.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.1.6. O Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento, mediante comunicação prévia via chat de seção, definir intervalos entre os lances de modo a otimizar o andamento do certame.

11. DO EMPATE LEGAL (Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06)

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal de aplicação.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, serão observadas as regras de preferência estabelecidas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, indicando a marca e o modelo do equipamento, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante que contenha informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.**

12.1.2. Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **Anexo II - Proposta de Preços.**

12.1.3. O licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

12.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será desclassificada a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao desconto definido pela Administração;

13.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.3. Caso entenda necessário, o(a) (Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

13.3.1. Da apresentação de planilha de custos; ou

13.3.2. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.8. Se a proposta não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

14.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

14.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

14.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, por meio de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, bem como apresentar os documentos constantes no **item 14.5.2**.

14.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo V;**
a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão Negativa Correcional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;
h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreededores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) As Licitantes interessadas no presente certame e que estiverem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão participar da licitação desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

14.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, itens de natureza semelhante ao objeto do presente Edital compatíveis com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável.

14.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais com assinaturas físicas ou digitais;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode.

14.6. Para os fins previstos no Art. 63, § 2º, da Lei Federal, 14.133/2021, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

14.7. No momento do envio da proposta de preços atualizada (**item 12.1.1**), a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as informações abaixo:

14.7.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

14.7.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.7.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

14.7.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

14.8. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

15.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

15.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

15.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06):

15.3.1. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

15.3.2. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 15.2.1 deste Edital;

15.3.3. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

a.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

a.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.4. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem a.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

16. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

16.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.2. Ocorrendo uma das situações acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

17. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LANCE

17.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao valor do lance ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), indicando a marca e o modelo do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. A proposta readequada deverá apresentar o valor unitário e total do item ofertado, correspondente ao último lance válido, considerando que o julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor preço por item.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.2. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.2.1. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.3. Identificado tal comportamento, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net**, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

18.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

18.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

18.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

19. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Após a manifestação dos interessados, o(a) Pregoeiro(a) fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

19.1.1. Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

19.1.2. Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

19.2. Após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

19.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

19.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após convocada, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser facultado ao(a) Pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

21.3. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

21.4. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

21.5. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

21.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.7. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

22. DA AQUISIÇÃO DO ITEM E DOS PRAZOS

22.1. Os implementos agrícolas serão adquiridos conforme os itens adjudicados a cada licitante vencedora, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

22.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo das obrigações de garantia dos equipamentos.

22.3. O prazo de garantia mínima do equipamento fornecido será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

22.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações

constantes no Edital.

22.5. O item será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e condições de funcionamento, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.

22.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo as inconformidades sanáveis ser corrigidas no prazo previsto no item 4.13.3 do Anexo I – Termo de Referência. Quando necessária a substituição integral do equipamento, será observado o prazo estabelecido pela Administração na notificação, conforme o item 5.4 do Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.8. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, nos termos definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, e se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

22.11. O item será entregue de acordo com as orientações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Licitação.

22.12. A gestão do contrato e a fiscalização do fornecimento estão discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

23. DOS PAGAMENTOS

23.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

23.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

23.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

23.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

23.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

23.3.É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

23.4. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6.Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

23.7.A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Os(as) licitantes ou contratados(as) que descumprirem total ou parcialmente as normas do processo licitatório, ficarão sujeitos às penalidades descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

24.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

24.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

II. MULTA MORATÓRIA de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30%, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;

III. MULTA COMPENSATÓRIA:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto que não cause grave dano à Administração;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução integral do objeto contratual.

A aplicação da multa observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, respeitados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.508/2025, inclusive o limite mínimo legal de 0,5% do valor do contrato.

IV. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;

V. INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 3 (três) anos;

VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei e do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.508/2025.

A reabilitação observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 45 do Decreto Municipal nº 4.508/2025

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

24.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso VI do item 24.3, será aplicável às infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 24.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.8. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 4.270/2023 e nº 4.508/2025, este último responsável pela regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do Poder Executivo do Município de Pomerode.

24.10. Conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, as multas de mora e/ou compensatórias aplicadas à **CONTRATADA** seguirão de forma isolada e/ou combinada:

a) Retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
d) Cobrado judicialmente.

24.11. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A secretaria requisitante/demandante designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

25.2. O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

25.3. A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos

relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

25.4. A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, em especial:

25.4.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

25.4.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;

25.4.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.4.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

25.4.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

25.4.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.4.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.4.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.4.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.4.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

25.4.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

25.4.12. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.4.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

25.4.14. Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

25.5. O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da prestação/entrega do serviço/material, para fins de comprovação da execução do contrato.

25.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos serviços/materiais licitados será de inteira responsabilidade da Contratada.

25.7. A fiscalização de que trata o item 25 (DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO) não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município de Pomerode, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada					
Ref.	**Órgão**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Modal. De Despesa**	**Vínculo**

1083	Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	001	0020.0606.0016:2241	34490	150070110042
Observação: *Recursos Vinculados à Emenda Impositiva Municipal número 42/2025.*					

26.2. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

26.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

26.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

26.11. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

26.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO IV	Modelo da Declaração para Habilitação;
ANEXO V	Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Pomerode / SC, na data da assinatura eletronica.

CARLOS DE ANDRADE VIEIRA:97994995268
Assinado digitalmente por CARLOS DE ANDRADE VIEIRA:97994995268
Data: 2026.11.17 11:06:42-03'00'

CARLOS DE ANDRADE VIEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 262 / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049 / 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 42/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ENXADA ROTATIVA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE: LARGURA DE CORTE DE 2,50 M E LARGURA TOTAL DE 2,73M COM PESO MÉDIO DE 620 KG COM NO MÍNIMO 60 LÂMINAS E 10 FLANGES, COM ENGRENAGENS.	Unidade	1	R$ 32.090,17	R$ 32.090,17
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	ROÇADEIRA AGRÍCOLA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE 1,80M DE LARGURA, COM LARGURA DE CORTE DE 1,60M, PESO MÉDIO DE 500 QUILOS.	Unidade	1	R$ 12.533,33	R$ 12.533,33
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	PLANTADEIRA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE ENGATE HIDRÁULICO, MONTADA EM CHASSI MONOBLOCO, COM 3,40M, 4 LINHAS, CAPACIDADE DE ADUBO 43 LITROS, CAPACIDADE DE MILHO SOJA 33 LITROS, ESPAÇAMENTO DE UMA LINHA PARA OUTRA DE 70 CM, COM PESO APROXIMADO DE 700 KG E PNEU 560 X 15.	Unidade	1	R$ 43.013,00	R$ 43.013,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 87.636,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).					

1.2. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos dispositivos constantes deste Termo de Referência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.2. Em virtude da elaboração deste Termo de Referência, o qual é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve ser indicada a fundamentação legal e justificativa para a contratação do objeto a ser licitado.

2.3. Assim, o caso em tela se trata de um processo licitatório na modalidade Pregão,em sua forma Eletrônica, encontrando fundamentação legal no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.4. Uma vez definida a fundamentação legal, passa-se para a justificativa para a contratação do referido objeto a ser licitado.

2.5. O Município de Pomerode, situado em Santa Catarina, possui importante participação do setor agropecuário em sua economia, com destaque para a agricultura familiar. Nesse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDER) atua no apoio aos produtores rurais primários, beneficiando aproximadamente 1.295 famílias por meio de serviços que buscam fortalecer as atividades no campo, melhorar as condições de trabalho e favorecer a continuidade da produção agrícola.

2.6. A disponibilidade dos implementos agrícolas é fundamental para atender às particularidades do calendário produtivo. De acordo com o histórico de atendimento municipal, a procura por serviços de preparo do solo e plantio apresenta maior concentração entre julho e setembro e entre dezembro e março. Também existem períodos de maior demanda relacionados à colheita e à produção de silagem. Por esse motivo, é importante dispor de equipamentos em condições adequadas de uso, considerando as necessidades de cada cultura, as condições climáticas e os períodos apropriados para a realização dos trabalhos agrícolas.

2.7. A aquisição de uma enxada rotativa, uma roçadeira agrícola e uma plantadeira novas destina-se a ampliar e melhorar a capacidade de atendimento da patrulha mecanizada e melhorar as condições de execução dos serviços oferecidos aos produtores rurais. A enxada rotativa será empregada na preparação do terreno, por meio do revolvimento e destorroamento do solo; a roçadeira agrícola será utilizada na limpeza de áreas, no corte da vegetação e no manejo de pastagens; e a plantadeira será destinada à semeadura de culturas compatíveis com suas características técnicas, permitindo a distribuição das sementes.

2.8. A aquisição também permitirá aproveitar a estrutura já existente na Secretaria, que dispõe de servidores com experiência e capacitação para operar os equipamentos, além de suporte administrativo para organizar os atendimentos. Com a incorporação dos novos implementos, pretende-se reduzir os efeitos da indisponibilidade dos equipamentos atuais, otimizar a utilização dos recursos públicos e proporcionar maior agilidade na realização dos serviços. A medida contribuirá para facilitar o acesso dos pequenos produtores à mecanização agrícola, reduzir dificuldades operacionais nas propriedades e fortalecer a agricultura familiar, promovendo melhores condições para a continuidade das atividades produtivas e para o desenvolvimento rural sustentável de Pomerode.

2.9. Justifica-se, portanto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência, pelos motivos expostos.

2.10. A necessidade da contratação, as alternativas avaliadas e a justificativa da solução escolhida encontram-se pormenorizadamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do presente processo licitatório.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de implementos agrícolas novos, compreendendo uma enxada rotativa, uma roçadeira agrícola e uma plantadeira de 4 (quatro) linhas, visando modernizar e aprimorar os serviços disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER) aos produtores rurais do Município de Pomerode, especialmente aos agricultores familiares.

3.2. A incorporação dos novos implementos à frota da Secretaria permitirá maior eficiência na execução de atividades essenciais ao desenvolvimento da produção agrícola, incluindo o preparo e o manejo do solo, o controle da vegetação e a realização do plantio. Os equipamentos contribuirão para melhorar as condições de trabalho nas propriedades rurais, otimizar o tempo de execução dos serviços e proporcionar maior regularidade no atendimento às solicitações dos produtores.

3.3. A utilização dos implementos contribuirá para a melhoria das práticas de manejo agrícola, favorecendo o preparo adequado do solo, a manutenção das áreas cultivadas e a realização do plantio de maneira mais organizada e eficiente. A plantadeira de 4 linhas possibilitará maior agilidade nas operações de semeadura, enquanto a enxada rotativa e a roçadeira agrícola auxiliarão, respectivamente, no preparo do terreno e no manejo da vegetação, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades produtivas.

3.4. A aquisição representa uma solução tecnicamente adequada e de relevante interesse público, pois permitirá renovar e ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas da SEDER, reduzindo os impactos decorrentes de falhas e manutenções corretivas frequentes nos equipamentos atualmente utilizados. Com isso, busca-se aumentar a capacidade operacional da Secretaria, assegurar maior continuidade aos serviços prestados, fortalecer o apoio à agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável do Município.

3.5. A unidade requisitante deverá encaminhar a Ordem de Compra à contratada, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do seu recebimento, para efetuar a entrega dos implementos agrícolas novos, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no instrumento de contratação.

3.6. Os implementos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência e verificação de conformidade com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da qualidade, da quantidade e da adequação dos equipamentos às condições exigidas.

3.7. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem divergências em relação às especificações ou às condições estabelecidas para a contratação. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou a correção das inconformidades, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos implementos não eximirá a contratada de suas responsabilidades e obrigações legais e contratuais, nem afastará sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

3.9. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, junto à sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89355-430, Pomerode/SC, conforme especificado na Ordem de Compra e/ou no e-mail de envio do pedido, sem qualquer ônus à Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os implementos agrícolas deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às características técnicas, de qualidade e de segurança exigidas neste Termo de Referência, observada a compatibilidade com os tratores agrícolas utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER).

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo das obrigações de garantia dos equipamentos.

4.3. O prazo de garantia mínima dos implementos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento nas condições normais de utilização.

4.3.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou pela substituição dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo as despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer custo à Administração.

4.3.2. O reparo ou a substituição deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, admitida prorrogação mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e autorização expressa da Administração.

4.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) pela contratada.

4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da contratada e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Na contagem do prazo de entrega, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observadas as regras aplicáveis à contagem dos prazos contratuais.

4.7. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Administração Municipal, no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues montados, completos e prontos para utilização.

4.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada, a indicação da marca e do modelo do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante que contenha informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas e características exigidas neste Termo de Referência.

4.9.1. Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para verificar a conformidade técnica do equipamento, a Administração poderá realizar diligências para solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, desde que não impliquem alteração da marca, do modelo ou das características essenciais do produto originalmente ofertado.

4.10. A contratada deverá ainda:

4.10.1. Arcar com todas as despesas de carga, descarga, transporte e frete referentes à entrega dos equipamentos, inclusive aquelas decorrentes da devolução e reposição de bens recusados por não atenderem às exigências da contratação.

4.10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos equipamentos.

4.10.3. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento do objeto.

4.10.4. Prestar, quando necessário, orientações básicas sobre a operação e manutenção dos equipamentos.

4.10.5. Garantir o reparo ou a substituição de peças que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem ônus à Administração.

4.10.6. Disponibilizar manual de operação e manutenção e catálogo de peças dos equipamentos.

4.10.7. Orientar as transportadoras contratadas quanto às condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.8. Disponibilizar pessoal e meios adequados para a descarga, movimentação e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

4.10.9. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada durante o certame.

4.11. Eventuais solicitações de substituição da marca ou do modelo ofertado deverão ser formalizadas pela contratada antes do vencimento do prazo de entrega, acompanhadas de justificativa, ficando condicionadas à análise técnica e à autorização da Administração.

4.12. As solicitações deverão ser acompanhadas de documentação que comprove características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente ofertado, sem prejuízo das condições da proposta vencedora.

4.13. Constatadas irregularidades nos equipamentos fornecidos, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.13.1. Rejeitar o equipamento, no todo ou em parte, quando não corresponder às especificações da contratação.

4.13.2. Determinar a complementação do fornecimento, quando constatada a ausência de componentes, acessórios ou documentos exigidos.

4.13.3. Notificar a contratada, por escrito, para regularizar as inconformidades sanáveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.14. O descumprimento das determinações de regularização ou substituição sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.15. Os equipamentos recusados deverão ser retirados pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação de recusa.

4.16. Os implementos agrícolas deverão atender às seguintes especificações técnicas, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar:

4.16.1. Enxada rotativa agrícola:

- Implemento agrícola novo;
- Largura de corte de 2,50 m;
- Largura total de 2,73 m;
- Peso médio de 620 kg;
- Mínimo de 60 lâminas e 10 flanges;
- Com engrenagens.

4.16.2. Roçadeira agrícola:

- Implemento agrícola novo;
- Aproximadamente 1,80 m de largura;
- Largura de corte de 1,60 m;
- Peso médio de 500 kg.

4.16.3. Plantadeira agrícola:

- Implemento agrícola novo;
- Engate hidráulico;
- Montada em chassi monobloco;
- Com 3,40 m de largura;
- Com 4 linhas;
- Capacidade de adubo de 43 litros;
- Capacidade de milho e soja 33 litros;
- Espaçamento de 70 cm entre linhas;
- Peso aproximado de 700 kg;
- Pneus 560 x 15.

- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas foram definidas considerando a necessidade de compatibilidade dos implementos com os tratores da frota municipal, a natureza dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER) e o volume de trabalho realizado pela patrulha mecanizada. As dimensões e os pesos indicados são aproximados, constituindo parâmetros de referência para o porte e a capacidade operacional dos equipamentos, visando assegurar eficiência, segurança e adequação às necessidades do Município, sem direcionamento a marca ou fabricante específico.

4.17. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento dos implementos agrícolas, adotando práticas adequadas de acondicionamento e transporte dos equipamentos, bem como assegurando a destinação ambientalmente adequada das embalagens, peças substituídas e demais resíduos gerados sob sua responsabilidade durante a entrega e os serviços realizados em garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de uma enxada rotativa, uma roçadeira agrícola e uma plantadeira de 4 (quatro) linhas, todas novas, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.2. A contratação será realizada mediante fornecimento de bens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, sendo cada implemento fornecido integralmente, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. A vigência contratual terá início na data de assinatura do Contrato Administrativo. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) pela contratada.

5.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a regularização das inconformidades sanáveis no prazo previsto no item 4.13.3. Quando necessária a substituição integral do equipamento, a Administração estabelecerá prazo específico na notificação, considerando a natureza do bem e as condições de fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, junto à Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP 89355-430, Pomerode/SC, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, conforme especificado na Ordem de Compra e/ou no e-mail de envio do pedido.

5.6. A comunicação entre o fiscal do contrato e o preposto da contratada será realizada preferencialmente por escrito, inclusive por correio eletrônico, especialmente para registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.7. A contratada será comunicada sobre quaisquer ocorrências ou deficiências identificadas durante a fiscalização do fornecimento, devendo adotar as providências necessárias à correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

5.9. Os equipamentos serão recebidos:

5.9.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

5.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação das características técnicas, da qualidade, da quantidade e das condições de funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência dos equipamentos e a comprovação de atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Havendo necessidade de prazo adicional para a realização das verificações necessárias ao recebimento definitivo, a circunstância deverá ser justificada e comunicada à contratada.

5.12. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou de serviços de apoio à entrega e à assistência técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.270/2023, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada entrega dos implementos agrícolas.

6.2. A Secretaria requisitante designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento dos equipamentos.

6.3. O Fiscal do Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou à área técnica, competindo-lhe acompanhar a entrega dos implementos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

6.4. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições de fornecimento, especialmente quanto aos prazos, às quantidades, às características técnicas, à qualidade dos equipamentos, à documentação exigida e às condições de recebimento, sem prejuízo das atribuições administrativas do Gestor do Contrato.

6.5. Compete ao Fiscal do Contrato, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 4.270/2023:

6.5.1. Esclarecer dúvidas relacionadas à execução do objeto e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais situações que ultrapassem suas atribuições.

6.5.2. Registrar as ocorrências identificadas durante o fornecimento, expedindo notificações ou relatórios quando necessário, para solicitar a correção de irregularidades nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.3. Acompanhar e verificar a entrega dos implementos, conferindo as quantidades, as características técnicas, as condições de funcionamento e os demais requisitos exigidos.

6.5.4. Verificar a apresentação dos manuais, catálogos, documentos de garantia e demais documentos exigidos para o fornecimento.

6.5.5. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observadas as competências dos servidores designados para cada ato.

6.5.6. Conferir e atestar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento, quando atendidas as condições contratuais, encaminhando-os para os procedimentos administrativos de pagamento.

6.5.7. Solicitar, quando necessário, demonstrações ou verificações técnicas destinadas à comprovação do funcionamento e da conformidade dos equipamentos.

6.5.8. Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais, propondo, quando cabível, a adoção das providências administrativas e a apuração de responsabilidade.

6.6. O Fiscal do Contrato deverá registrar a entrega e as condições de recebimento dos equipamentos em relatório próprio, acompanhado de registros fotográficos quando necessários à comprovação do fornecimento e à identificação de eventuais inconformidades.

6.7. Os custos e encargos decorrentes do fornecimento, transporte, descarga e cumprimento das demais obrigações assumidas serão de responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação e na minuta do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

7.1.1 Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subseqüente;

7.1.2 Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

7.1.3 Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subseqüente.

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.3 É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

7.4 Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

7.7 A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os implementos agrícolas objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.270/2023 e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

8.3. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos três itens da contratação, considerando que o valor estimado individual de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), quando legalmente enquadrados, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

8.5. A contratação destina-se ao fornecimento dos três implementos agrícolas em quantidades previamente definidas, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

8.6. As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital de Licitação, inclusive quanto à qualificação técnica pertinente ao fornecimento dos equipamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. As propostas deverão ser cadastradas na forma e nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação, atendendo às especificações técnicas e às demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.8. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, montagem e demais despesas relacionadas à entrega dos equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação considera as referências de preços de mercado e de contratações públicas similares utilizadas no planejamento da aquisição, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

9.2. Os valores estimados para o fornecimento dos implementos agrícolas encontram-se discriminados por item no quadro constante do item 1 deste Termo de Referência, considerando as características dos equipamentos e as condições de fornecimento estabelecidas para a contratação.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 78.528,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, correspondente à aquisição dos três implementos agrícolas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Minuta do Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Emitir e encaminhar à contratada a Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), contendo as informações necessárias à entrega dos equipamentos.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, mediante conferência das quantidades, características técnicas, condições de funcionamento e demais exigências contratuais.

10.2.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas no fornecimento, solicitando as providências cabíveis.

10.2.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3. São obrigações da Contratada, exclusivamente em relação ao item ou aos itens que lhe forem adjudicados e contratados:

10.3.1. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Fornecer o implemento agrícola contratado, novo e em perfeitas condições de funcionamento, observando as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta apresentada.

10.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do item contratado, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte, frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega.

10.3.4. Entregar o implemento montado, completo e pronto para utilização, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, catálogo de peças e documentos de garantia exigidos.

10.3.5. Responsabilizar-se pela correção das irregularidades identificadas no fornecimento e pela substituição do equipamento ou de seus componentes que não atendam às condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

10.3.6. Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento fornecido, responsabilizando-se pelos reparos e pela substituição de componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem ônus à Administração.

10.3.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, promovendo a reparação dos prejuízos quando cabível.

10.3.9. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do item contratado, inclusive as normas de segurança e as disposições ambientais pertinentes.

10.3.10. Atender às notificações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município de Pomerode, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada					
Ref.	**Órgão**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Modal. De Despesa**	**Vínculo**
1083	Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	001	0020.0606.0016:2241	34490	150070110042
Observação: *Recursos Vinculados à Emenda Impositiva Municipal número 42/2025.*					

11.2. A presente contratação, inicialmente não contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pomerode, em razão de demanda decorrente da Emenda Impositiva Municipal nº 42/2025, foi posteriormente incluída no PCA por meio do **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 80/2026**, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

A inclusão está identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o **ID do PCA nº 83102251000104-0-000004/2026**, correspondente ao **item nº 9**, assegurando o alinhamento da

contratação ao planejamento municipal e às necessidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER).

12. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a natureza comum dos bens, a aquisição de três implementos agrícolas em itens independentes e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, foi realizada análise simplificada dos riscos que poderão comprometer o sucesso da contratação e o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER).
12.2. Foram identificados os principais riscos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, com indicação da probabilidade, do impacto e das respectivas medidas preventivas e de tratamento, conforme quadro abaixo:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de tratamento
1. Atraso na entrega dos implementos agrícolas	Média	Médio	Estabelecimento de prazo de entrega; acompanhamento do recebimento da Ordem de Compra e fiscalização do cumprimento do prazo contratual; adoção das providências previstas no edital e no contrato em caso de descumprimento.
2. Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigência de documentação técnica para avaliação dos equipamentos ofertados; conferência das características no recebimento; recusa dos equipamentos incompatíveis e exigência de regularização conforme as condições contratuais.
3. Ausência de fornecedores interessados ou habilitados	Média	Alto	Divulgação adequada do certame; utilização de especificações compatíveis com o mercado; acompanhamento da participação das empresas e avaliação das providências cabíveis caso algum item resulte deserto ou fracassado.
4. Falhas de funcionamento durante o período de garantia	Média	Médio	Exigência de garantia mínima de 12 meses; registro das ocorrências; notificação da contratada e acompanhamento dos prazos de reparo ou substituição previstos neste Termo de Referência.

12.3. Os riscos relacionados ao planejamento da contratação e à definição das especificações técnicas serão acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, em conjunto com os setores competentes.
12.4. Durante a realização do procedimento licitatório, as ocorrências relacionadas à participação de fornecedores e à conformidade das propostas serão acompanhadas pelo agente responsável pela condução do certame, observadas as disposições do edital.
12.5. Durante a execução contratual, caberá ao gestor e ao fiscal designados acompanhar a entrega, o recebimento, a conformidade dos implementos agrícolas e o cumprimento das obrigações de garantia, adotando as providências cabíveis diante dos riscos identificados.
12.6. Considerando as características do objeto, o quantitativo reduzido e a aquisição individualizada por item, entende-se que os riscos identificados são administráveis mediante as medidas preventivas e de controle estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Eventuais dúvidas relacionadas à execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração Municipal.

13.2. Toda comunicação entre a fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, inclusive por correio eletrônico. A Administração poderá contar com o apoio técnico de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, sem transferência das responsabilidades dos agentes públicos designados.

13.3. O presente Termo de Referência integrará o processo administrativo de licitação e será vinculado ao respectivo Edital de Licitação e à Minuta do Contrato Administrativo. Outras disposições pertinentes poderão ser incluídas nos instrumentos da contratação para atendimento às exigências legais aplicáveis.

13.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual, obrigando-se a adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências e ao ressarcimento dos prejuízos causados, quando cabível.

Pomerode/SC, na data da assinatura eletrônica.

Rodrigo André Darolt
Diretor de Agropecuária

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/ 2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ocupado na empresa: _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 42/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ENXADA ROTATIVA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE: LARGURA DE CORTE DE 2,50 M E LARGURA TOTAL DE 2,73M COM PESO MÉDIO DE 620 KG COM NO MÍNIMO 60 LÂMINAS E 10 FLANGES, COM ENGRENAGENS.	Unidade	1		
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	ROÇADEIRA AGRÍCOLA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE 1,80M DE LARGURA, COM LARGURA DE CORTE DE 1,60M, PESO MÉDIO DE 500 QUILOS.	Unidade	1		
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	PLANTADEIRA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE ENGATE HIDRÁULICO, MONTADA EM CHASSI MONOBLOCO, COM 3,40M, 4 LINHAS, CAPACIDADE DE ADUBO 43 LITROS, CAPACIDADE DE MILHO SOJA 33 LITROS, ESPAÇAMENTO DE UMA LINHA PARA OUTRA DE 70 CM, COM PESO APROXIMADO DE 700 KG E PNEU 560 X 15.	Unidade	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$					

Local de Atendimento: Prefeitura Municipal de Pomerode
Endereço: Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Ao apresentar a Proposta, a proponente DECLARA que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação.

Município / UF, …… de …… de 2026.

.....

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049 / 2026
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**CONTRATADA**), sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, para o FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os itens adjudicados à CONTRATADA.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural,** com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. JÚLIO UTECH,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa ……, com sede na(o) ……, sob o CNPJ n.º ……, neste ato representada por seu representante legal, Sr(ª) ……, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do Processo Administrativo n.º, Pregão Eletrônico n.º, homologado em ……/……/……, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 42/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ENXADA ROTATIVA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE: LARGURA DE CORTE DE 2,50 M E LARGURA TOTAL DE 2,73M COM PESO MÉDIO DE 620 KG COM NO MÍNIMO 60 LÂMINAS E 10 FLANGES, COM ENGRENAGENS.	Unidade	1		
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	ROÇADEIRA AGRÍCOLA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE 1,80M DE LARGURA, COM LARGURA DE CORTE DE 1,60M, PESO MÉDIO DE 500 QUILOS.	Unidade	1		
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	PLANTADEIRA NOVA, COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DE ENGATE HIDRÁULICO, MONTADA EM CHASSI MONOBLOCO, COM 3,40M, 4 LINHAS, CAPACIDADE DE ADUBO 43 LITROS, CAPACIDADE DE MILHO SOJA 33 LITROS, ESPAÇAMENTO DE UMA LINHA PARA OUTRA DE 70 CM, COM PESO APROXIMADO DE 700 KG E PNEU 560 X 15.	Unidade	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$					

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da Contratada, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será executado mediante fornecimento de bens, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na proposta vencedora, limitando-se a contratação ao item ou aos itens adjudicados à Contratada.

3.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou de serviços auxiliares de entrega e assistência técnica, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ ..... (valor por extenso).

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

4.3.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

4.3.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

4.3.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.5. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada;

4.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

4.9. A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

4.10. Considerando o julgamento do Tema de Repercussão Geral n.º 1.130 do Supremo Tribunal Federal - STF; do Artigo 158, Inciso I da Constituição de 1988; da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal; do Decreto Municipal n.º 5431/2022; da Lei de Responsabilidade Fiscal; da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública, o Município de Pomerode informa que os pagamentos a serem realizados sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras e com base nas alíquotas definidas no Anexo I da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante**,** do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a Contratada comprovar o pleno atendimento ao disposto no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

6.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações de garantia dos equipamentos.

6.2. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses para o equipamento ou os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. O prazo de entrega do item ou dos itens contratados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) pela Contratada, encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com comprovação de recebimento.

6.4. O item ou os itens contratados serão entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme especificado na Ordem de Compra e/ou no e-mail de envio do pedido, sem qualquer ônus à Contratante.

6.5. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7. O fornecimento dos equipamentos deverá observar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação.

6.8. A gestão do contrato e a fiscalização do fornecimento estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município de Pomerode, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada					
Ref.	**Órgão**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Modal. De Despesa**	**Vínculo**
1083	Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	001	0020.0606.0016:2241	34490	150070110042
Observação: *Recursos Vinculados à Emenda Impositiva Municipal número 42/2025.*					

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O item ou os itens contratados deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, junto à sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP 89355-430, Pomerode/SC, conforme especificado na Ordem de Compra e/ou no e-mail de envio do pedido, sem qualquer ônus à Contratante.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues na quantidade integral requisitada para cada item contratado, observadas as especificações constantes na respectiva Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento).

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, montados, completos e prontos para utilização, acompanhados dos manuais de operação e manutenção e do catálogo de peças, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.4. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos equipamentos rejeitados ficarão a cargo da Contratada.

8.5. Fica estabelecido que o item ou os itens contratados serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas;

b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação das características técnicas, da qualidade, da quantidade e das condições de funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência dos equipamentos e a comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Havendo necessidade de prazo adicional para a realização das verificações necessárias ao recebimento definitivo, a circunstância deverá ser justificada e comunicada à Contratada.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos materiais adquiridos, por estarem fora das especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração.

8.10. Todos os riscos e despesas relacionados ao fornecimento e à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante**,** salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do Contratado**:**

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada**,** deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto:

10.9.1. Caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Permitir à Contratante fiscalizar a entrega do item, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

11.3. Cumprir todas as determinações, especificações, prazos e demais condições constantes no edital de licitação, no Termo de Referência e nos demais anexos;

11.4. Responder, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, a todas as solicitações ou correspondências emitidas pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);

11.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações técnicas vigentes;

11.7. Responder pela qualidade dos materiais fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à Contratante seus pagamentos;

11.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

11.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante e/ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

12.5. Pagar à Contratada o valor do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

12.8. Realizar a avaliação da qualidade e da conformidade dos equipamentos após sua entrega, observadas as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADO - LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os(As) Licitantes ou Contratados(as) que descumprirem total ou parcialmente as normas do processo licitatório, ficarão sujeitos às penalidades descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

14.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30%, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA:**

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto que não cause grave dano à Administração;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução integral do objeto contratual.
A aplicação da multa observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, respeitados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.508/2025, inclusive o limite mínimo legal de 0,5% do valor do contrato

IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,** sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;

V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 3 (três) anos;

VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei e do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.508/2025.

A reabilitação observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 45 do Decreto Municipal nº 4.508/2025

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

14.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso VI do item 14.2, será aplicável às infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 24.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação das penalidades previstas neste contrato será precedida de processo administrativo que assegure à licitante ou à CONTRATADA, conforme o caso, o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.270/2023 e nº 4.508/2025, este último responsável pela regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do Poder Executivo do Município de Pomerode.

14.10 Conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.° 4.508/2025, as multas de mora e/ou compensatórias aplicadas à contratada seguirão de forma isolada e/ou combinada:

a) Retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
d) Cobrado judicialmente.

14.11. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O presente instrumento contratual seguirá as regras da Gestão Contratual e Fiscalização contidas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante**,** segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

17.1 . A não utilização por parte da Contratante**,** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da Contratante, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes Contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, …… de …… de 2026.

_____	_____
AUTORIDADE COMPETENTE	REPRESENTANTE
Órgão	Empresa
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049 / 2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º / 2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º / 2026, a Empresa ……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, com sede na ……, Município de ……, Estado de ……, CEP ……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º …….....…… e inscrito(a) do CPF sob n.º ……...……, **DECLARA,** sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer o (s) implemento (s) agrícola conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;

c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários ao fornecimento e à entrega do item ou dos itens que lhe forem adjudicados, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; (Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);

e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

g) Nossa empresa declara que os nossos empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de cumprimento da LGPD.

Município / UF, …… de …… de 2026.

.....

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

e carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049 / 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 045 / 2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º / 2026, a Empresa……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, com sede na ……, Município de ……, Estado de ……, CEP: ……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º …… e inscrito(a) do CPF sob n.º ……, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

Declaramos, ainda, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAMOS que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, …… de …… de 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa